

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 912, DE 21 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.246.108,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.246.108,33 (Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101175124897480 - SEDOP	0101	449051	1.301.244,74
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	1.650.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	4.294.863,59
TOTAL			7.246.108,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019028 - FINANPREV	0101	319001	2.301.244,74
901011030215078288 - FES	0103	449052	4.294.863,59
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	650.000,00
TOTAL			7.246.108,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 913, DE 21 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 56.947,70 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FASEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 56.947,70 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010824415057685 - FASEPA	0101	339030	56.947,70
TOTAL			56.947,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
682010812212978338 - FASEPA	0101	339037	56.947,70
TOTAL			56.947,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de Julho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 920, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 383.030,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da UEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 383.030,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Trinta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011257115067694 - UEPA	0102	339014	25.030,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339018	180.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339036	60.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339039	50.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339030	40.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339033	15.000,00
742011257115067694 - UEPA	0102	339047	13.000,00
TOTAL			383.030,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236415067666 - UEPA	0102	449051	383.030,00
TOTAL			383.030,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração